**LEI MUNICIPAL Nº 437/2006** **em 06 de outubro de 2006.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, VISANDO O PROGRAMA FEAPER/TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO.**

**José Valdemar Santana Filho**, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado celebrar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando o Programa FEAPER/TROCA-TROCA de sementes fiscalizadas de milho, nos termos da Minuta de Contrato Anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 06 de outubro de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 06 / 10 / 06
A 20 / 10 / 06